



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL**

PARECER Nº 609/2024/AJDG

Referência: SEI Nº 03789/2024

Assunto: Dispensa de licitação. Análise da minuta de aviso de dispensa eletrônica

1. Trata-se de processo administrativo instaurado objetivando a aquisição de medicamentos.
2. Vêm os autos a esta Assessoria Jurídica para análise de minuta de aviso de dispensa eletrônica, encerrando a fase preparatória da contratação, que iniciou por meio do **SEI nº 72/2024**, no qual restou autorizado o prosseguimento do processo de contratação.
3. Assim, o processo retorna a esta Assessoria Jurídica para encerramento da Fase Preparatória, instruído com as seguintes informações e documentos:
 - a) Termo de Referência (id. 33773);
 - b) Valor Estimado nº 23/2024 (id. 33978);
 - c) minuta do edital e anexos (ids. 29053, 29054, 29055 e 29056);
 - d) Informação nº 179/2024-SEDIC (id. 29058).
 - e) reserva orçamentária efetuada pela Seção de Planejamento Orçamentário e Financeiro – SEPOF (ID. 34235);
 - f) minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos (ids. 34520, 34521 E 34522).
 - g) Informação no 242/2024 – SEDIC (ID. 34523).
4. Em análise à minuta de aviso de dispensa eletrônica juntada (id. 34520), em cotejo com os requisitos elencados na Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica conclui que o documento contém os elementos legalmente obrigatórios, não tendo sido identificado nenhum vício ou impropriedade legal, razão pela qual entende que o conteúdo do referido documento apresenta-se adequado ao objeto a ser licitado, **com a ressalva** de que seja efetuada alteração do item 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, de modo que onde consta: “...**Item 11** do Termo de Referência...”, que passe a constar: “...**Item 12** do Termo de Referência...”.

5. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica entende que poderá ser autorizada a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, nos termos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, objetivando a aquisição de medicamentos, sugerindo-se o envio dos autos à Seção de Editais e Contratos - SEDIC/COLIC para proceder à alteração indicada no item retro, com posterior remessa à Seção de Licitações - SECLI/COLIC para dar início à fase externa do certame.

É o parecer.

Natal/RN, 2 de maio de 2024.

Ênio Teixeira Tavares
Analista Judiciário – AJDG

De acordo.
À Diretoria-Geral para apreciação

Arnaud Diniz Flor Alves
Assessor Jurídico – AJDG



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Teixeira Tavares, Assistente VI da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral**, em 02/05/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaud Diniz Flor Alves, Assessor Jurídico da Diretoria-Geral**, em 02/05/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0034799&crc=76478443 informando, caso não preenchido, o código verificador **0034799** e o código CRC **76478443**.

03789/2024

0034799v2